



NOTA TÉCNICA nº 10, de 05 de dezembro de 2018

Manifestação da CT INFRA em relação ao processo de elegibilidade e moradia para todos os atingidos de Gesteira para fins de reassentamento – Cláusulas 76 a 78.

1. OBJETIVO

A presente Nota Técnica visa apresentar ao CIF o posicionamento desta **Câmara Técnica de Reconstrução e Recuperação de Infraestruturas (CT Infra)** quanto às prerrogativas levantadas pela comissão de atingidos de Gesteira – Barra Longa – e sua assessoria técnica AEDAS para fins de reassentamento da comunidade no âmbito do **Programa de reconstrução, recuperação e realocação de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira** (cláusulas 76, 77 e 78 do TTAC).

2. INTRODUÇÃO

O Termo de Transação e Ajustamento de Conduta – TTCA – traz em suas definições iniciais no capítulo primeiro de cláusulas gerais a definição de impactados em âmbito direto e indireto. Em ambas as definições, uma série de descrições quanto às perdas e danos sofridos pelos atingidos pelo EVENTO são substancialmente amparados pelo crivo do direito fundamental afetado em decorrência do rompimento da Barragem de Fundão. Compreendendo que o direito à moradia digna é um dos pilares dos direitos humanos fundamentais, considerando, especificamente as cláusulas do TTAC que tratam do Programa de reconstrução, recuperação e realocação de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira; e considerando ainda o TAC Governança que traz o princípio da restauração das condições de vida das pessoas atingidas no âmbito da reparação integral, e as diretrizes de reparação do direito à moradia (Termo de Transação Diretrizes para Homologação – ACP nº 0400.15.004335-6) é de entendimento dessa Câmara Técnica a necessidade de reparação isonômica para todas as 37 famílias atingidas na comunidade de Gesteira, distrito de Barra Longa, devendo-se assim, a Fundação Renova garantir a plena e ampla reparação à moradia e condições de reprodução da vida dos atingidos considerando os aspectos específicos anteriores ao evento, e aqueles decorrentes do período temporal em que essas famílias encontram-se amputadas de seus meios de reprodução social, cultural e econômica.

3. CONSIDERAÇÕES DA CT INFRA

A comunidade de Gesteira, com auxílio de sua assessoria técnica (AEDAS – Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social) vem construindo seu Plano Popular de



Reassentamento que trata amplamente do sentido de atingido e do entendimento geral do reassentamento, baseado numa reposição de modos de vida que contempla as relações sociais e produtivas comunitárias, relações imateriais intrínsecas ao território como segurança alimentar, relações de trabalho, relações sociais e culturas, dentre outras. Assim, a finalidade do Plano Popular de Reassentamento é buscar modos de garantir a reprodução social das famílias atingidas de maneira ampla, considerando a temporalidade atual e futura nesse desenho metodológico. A construção do conceito do reassentamento de Gesteira foi regido junto aos atingidos em diferentes etapas onde eles puderam resgatar memórias, descrever suas casas e seus modos de vida, além de já identificar aspectos gerais do que almejam para a nova Gesteira, a ser construída.

Para tanto foram considerados como base das oficinas, inicialmente, o resgate das memórias da comunidade, os modos de produção, assim como eleição de critérios e parâmetros para a elegibilidade ao reassentamento, e seu polígono. A característica predominante é o sentido de coletividade como um dos pilares do conceito do reassentamento de Gesteira que têm ao todo 37 famílias identificadas como atingidas. O senso de coletividade dado ao novo Gesteira traz uma dinâmica diferente dos demais reassentamentos: outras famílias foram incorporadas ao reassentamento por uma relação de identidade, com laços afetivos e de trabalho, ligados, sobretudo, à relação com a terra. Assim, busca-se para Gesteira uma melhor e mais ampla convivência familiar e continuidade da comunidade. Essa identificação cria uma atmosfera única que se rege pela busca da integração.

Para tanto, foram estabelecidos critérios para elegibilidade ao reassentamento de Gesteira, especificamente, sendo garantido o direito às pessoas ou unidade familiar que seja(m):

- Proprietário de terra;
- Arrendatário;
- Meeiros;
- Posseiros;
- Assalariados rurais ou diarista;
- Filhos maiores de 18 com relação produtiva; e
- Herdeiros com relação com a terra.

Buscando ainda uma mais ampla garantia da convivência familiar e ampliação da comunidade, aqueles identificados como participantes com relação com a terra no sentido de garantir a



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional

Câmara Técnica de Reconstrução e Recuperação de Infraestruturas

continuidade da comunidade serão atendidos de acordo com sua necessidade, a ser identificada nos estudos de caso e nas escutas posteriores. A listagem apresentada pela AEDAS aponta ainda, de maneira mais descritiva, a situação de elegibilidade dos casos das famílias atingidas, conforme os critérios:

- i) Ex-morador (a) que perdeu casa;
- ii) Ex-morador (a) que perdeu casa e quintal;
- iii) Ex-morador que perdeu quintal;
- iv) Participação e relação com a terra e com a comunidade;
- v) Filho maior de 18 anos com relação produtiva;
- vi) Meeiro, posseiro ou assalariado rural; e
- vii) Para garantia da convivência com a comunidade.

Entende-se que a construção deste cenário retrata o desejo dos atingidos da comunidade de Gesteira, sua relação material com a comunidade e projeto de futuro, buscando um padrão de reparação com simetria entre o reassentamento familiar e coletivo. De fato, algumas das famílias identificadas pela AEDAS não possuía imóvel em Gesteira, contudo a relação de trabalho (casos dos quintais) e o fato de que algumas das moradias dessas famílias terem sido atingidas revela que a forma de atendimento a ser dada pela Fundação Renova cabe tanto como opção ao reassentamento familiar, quanto o coletivo, evitando-se assim possibilidade de isolamento e habitabilidade ameaçada pela insegurança do atingido quanto ao local onde se encontra. Ademais, é pertinente considerar a temporalidade nesse processo, sendo que passados três anos do rompimento, além do tempo necessário para construção do reassentamento, acarreta uma perda real de possibilidade de se praticar projetos, e planejar outros futuros.

Dessa forma, todas as 37 famílias identificadas na listagem são elegíveis ao reassentamento de Gesteira, sendo a reparação ampla e integral indicada. A forma de atendimento a ser dada cabe ao atingido decidir, dentro do princípio da razoabilidade, definido entre o próprio atingido, Fundação Renova e Assessoria Técnica, em escutas qualificadas. O que couber enquanto reparação deverá ser assim tratado, já os casos identificados como especiais (famílias em estudo de caso pela Fundação Renova em andamento) cujo principal critério para elegibilidade é o de relação social com a comunidade de Gesteira, e sendo de interesse da família, poderá ser atendido dentro dos parâmetros compensatórios. Essas famílias, sendo identificadas no critério *vii* cuja relação é indireta com o reassentamento, uma vez que não



possuíam moradia, nem relação de trabalho, entende-se que seu atendimento se reserva, exclusivamente ao reassentamento coletivo, não cabendo, por ora, elegibilidade aos demais programas reparatórios do TTAC. O atendimento dessas famílias visa não comprometer a decisão coletiva comunitária que os identifica como parte da comunidade de Gesteira.

4. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Diante do exposto entende-se que é necessário que a Fundação Renova reconheça formalmente as 37 famílias como atingidas e mantenha tratativas que visem dar celeridade ao processo de construção do projeto conceitual do reassentamento, estabelecendo o detalhamento do atendimento que cada família receberá, dentro dos parâmetros e diretrizes estabelecidos pelos atingidos, ou seja, com isonomia de atendimento, considerando ainda aqueles cujo cunho de atendimento será reparatório e o os de caráter compensatório.

Dessa forma, a CT INFRA recomenda ao CIF que:

- a) A Fundação Renova reconheça formalmente as 37 famílias atingidas como elegíveis ao Programa de Reassentamento em acordo com as cláusulas do TTAC que tratam do Programa, inclusive daqueles casos especiais tidos como medida compensatória;
- b) A Fundação Renova compromete-se formalmente com a comunidade, em assembleia, a tratar todas as famílias isonomicamente, garantindo direito à moradia de qualidade a todos os elegíveis que assim desejarem, da mesma forma que atenderá, dentro dos princípios da razoabilidade, os casos especiais;
- c) A Fundação Renova apresente, no prazo de 10 dias, cronograma de escuta para detalhamento das formas de atendimento de cada uma das 37 famílias;
- d) A Fundação Renova inicie brevemente as oficinas para a elaboração do projeto conceitual do reassentamento de Gesteira, inclusive em nível de detalhe de parâmetros rural-urbanísticos em conjunto com a Assessoria Técnica.

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2018.

Wesley Cantelmo

Coordenador da Câmara Técnica de Reconstrução e
Recuperação de Infraestruturas